

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado “Registro de Preços” para aquisição futura e parcelada de material de laboratório.

1.2. Atendidas as prerrogativas legais para efeito do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

1.3. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e atendidas as prerrogativas legais, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

1.4. Não se aplica o benefício disposto no “subitem 1.3” acima, quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no “subitem 1.2”.

1.5. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no presente processo licitatório não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.6. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) “ÂMBITO REGIONAL”: Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
- b) “ÂMBITO LOCAL”: Como sendo a circunscrição do Município de Santa Cruz/RN.

1.7. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.8. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

1.9. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de previsão de aquisição de material de laboratório necessários ao Fundo Municipal de Saúde, a fim de prover as atividades de assistência aos municípios/pacientes que buscam atendimento médico.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.

4.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas.

4.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.

4.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.6. Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e ou Ministério da Agricultura, conforme o caso.

4.7. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e ou ABNT, conforme o caso.

4.8. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso.

4.9. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

4.10. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.

4.11. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote e registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde e ou ANVISA, conforme o caso.

4.12. As embalagens dos produtos deverão conter o peso do produto, composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas sem amassados e oxidação, quantidade do produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, conforme o caso.

4.13. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

4.14. Conforme o caso, não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e ou acondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.15. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional.

4.16. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

5.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 421.811,21 (Quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e onze reais e vinte e um centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo do objeto pleiteado.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os bens/produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

a.1) Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, serviços profissionais e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

b) Definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) do recebimento provisório; e

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

7.1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;

b) Os bens/produtos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;

c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR, inerentes ao objeto da licitação;

e) Comunicar à ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado; e
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

12.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT	TOTAL
1	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 MICROLITROS	UND	02	212,23	424,46
2	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 MICROLITROS	UND	02	212,23	424,46
3	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTAVEL, COM EDTA, CAPACIDADE 5 ML, TAMPAS ROXAS, PCT C/50 UNID.	PACOTES	100	27,99	2.799,00
4	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTAVEL, COM ATIVADOR DE COAGULAÇÃO, CAPACIDADE 5 ML, TAMPAS VERMELHAS, PCT C/50 UNID.	PACOTES	100	29,21	2.921,00
5	AGULHA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X7	UND	4000	0,45	1.800,00

6	AGULHA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X8	UND	4000	0,45	1.800,00
7	ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO: PARA AGULHA DE COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS DE 13MM A 16 MM	UND	4000	0,45	1.800,00
8	CALIBRADOR BILIRRUBINA BIOCLIN	KITS	06	41,88	251,28
9	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO FRASCO COM 500 ML	FRASCO	06	59,79	358,74
10	ANTICOAGULANTE FLUORETO FRASCO COM 500 ML	FRASCO	06	36,75	220,50
11	CONTADOR DIGITAL DE CELUAS SANGUÍNEAS	UND	01	966,57	966,57
12	TUBO CÔNICO P/ CENTRIFUGAÇÃO EM POLIPROPILENO 15 ML GRADUADO	UND	100	126,89	12.689,00
13	PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES	UND	06	77,00	462,00
14	AGITADOR ORBITAL KLINE	UND	01	1.985,67	1.985,67
15	BANHO MARIA DIGITAL 5L	UND	01	1.455,00	1.455,00
16	CÁLICE PARA SEDIMENTAR FEZES: UNIDADE COM 60ML. EM PLÁSTICO	UND	1500	11,15	16.725,00
17	ROCH STROMATOLYSER REAG. HEMAT. KX21N 3X, EM FRASCO COM 500ML	KITS	40	288,33	11.533,20
18	UREIA CINÉTICA: KIT COM 200 TESTES	KITS	90	140,27	12.624,30
19	ALBUMINA BOVINA A 22%: PARA SER UTILIZADA EM TESTES COM 10ML IMUNOHEMATOLÓGICOS, EMBALAGEM: FRASCO COM 10ML	FRASCO	20	44,68	893,60
20	FATOR REUMATOIDE: PARA CONFIRMAR DIAGNÓSTICOS DE ARTRITE REUMATOIDE, ESPECIALMENTE QUANDO O DIAGNÓSTICO CLÍNICO É DUVIDOSO. COM 100 TESTES	KITS	25	50,62	1.265,50
21	SORO ANTI-HUMANO: (COOMBS'), SORO ANTI-HUMANO. FRASCO COM 10ML	FRASCO	15	71,88	1.078,20
22	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-AB. FRASCO COM 10ML	FRASCO	25	33,45	836,25
23	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-A. FRASCO COM 10ML	FRASCO	20	25,01	500,20
24	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-B. FRASCO COM 10ML	FRASCO	25	26,75	668,75
25	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-D 85%. FRASCO COM 10ML	FRASCO	25	44,94	1.123,50
26	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UND	12	76,85	922,20
27	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS	UND	12	76,85	922,20
28	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS	UND	12	76,85	922,20
29	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA (24X32): CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	7,00	105,00
30	TUBO DE ENSAIO 13X100 EM VIDRO	UND	2800	0,57	1.596,00
31	TUBO DE ENSAIO 13X75 EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UND	6000	0,77	4.620,00
32	TUBO DE ENSAIO 15X100 EM VIDRO	UND	1800	1,17	2.106,00
33	LUGOL FORTE A 5% EMBALAGEM: FRASCO COM 1000ML	FRASCO	20	97,14	1.942,80
34	CKMB + CALIBRADOR: KIT COM 100 TESTES	KITS	30	352,97	10.589,10
35	CREATINOFOSFOQUINASE (CK): TIPO CINÉTICO COM CALIBRADOR, KIT COM 60 TESTES	KITS	30	200,50	6.015,00
36	ROCH CELLPACK REAG. HEMAT. KX21N 20L/600, GALÃO COM 20L	GALÃO	50	166,78	8.339,00
37	DESIDROGENASE LACTEA (LDH): KIT COM 60 TESTES	KITS	36	102,93	3.705,48
38	COLORAÇÃO DE GRAM	KITS	20	47,80	956,00
39	ANTICOAGULANTE PARA HEMOGRAMA (EDTA): FRASCO COM 200ML	FRASCO	40	42,27	1.690,80
40	CORANTE PANÓPTICO: CONJUNTO DE TRES CORANTES PARA COLORAÇÃO RÁPIDA DIFERENCIAL DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE. CAIXA CONTENDO 03 FRASCOS COM 500ML DE CADA CORANTE	KITS	30	40,48	1.214,40
41	BETA TEST PLUS: BETA TEST PLUS PARA GRAVIDEZ. UNIDADE COM 40 TIRAS	UND	140	54,34	7.607,60
42	OLEO MINERAL: FRASCO COM 100ML	FRASCO	25	5,12	128,00
43	PAPEL FILTRO: QUALITATIVO TIPO 9CM QUALITATIVO, PARA USO LABORATORIAL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	16,70	501,00
44	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO 15MM	UND	140	4,61	645,40
45	LAMINA FOSCA: COM BORDA FOSCA, DIMENSÕES 26X76MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	180	7,27	1.308,60
46	LAMINULAS PARA CAMARA NEWBAER: CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	60	9,98	598,80
47	MASCARA COM EFICIENCIA MAIOR OU IGUAL A 95%	UND	500	73,42	36.710,00
48	MASCARA DUPLA CAMARA COM ELÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	CAIXA	60	16,38	982,80
49	PLACA DE KLINE COM 8 ESCAVAÇÕES	UND	25	76,58	1.914,50
50	PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMÁTICA CAPACIDADE DE 10 A 200 MICROLITROS	UND	500	0,18	90,00
51	PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMÁTICA CAPACIDADE DE 500 A 1000 MICROLITROS	UND	500	0,18	90,00
52	POTE PLÁSTICO DE BOCA LARGA E TAMPA ROSQUEÁVEL	UND	4000	0,73	2.920,00
53	LUVA DESCARTÁVEL INDIVIDUAL TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÃ TEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL	CAIXA	450	20,17	9.076,50
54	LUVA DESCARTÁVEL INDIVIDUAL TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÃ TEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL	CAIXA	150	20,17	3.025,50

55	LUVA DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANA TÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉR	CAIXA	600	20,17	12.102,00
56	TUBO DE MICRO HEMATÓCRITO, CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	15	45,17	677,55
57	TUBO DE WINTROBE	UND	50	4,72	236,00
58	ALCOOL ABSOLUTO MINIMO 99,5% DE PUREZA, EMBALAGEM FRASCO COM 1000ML	LITRO	400	9,14	3.656,00
59	ALCOOL METÍLICO: P.A COM PUREZA MINIMA DE 99,5%, SOLUBILIDADE EM ÁGUA; LIMITE MÁXIMO DE IMPUREZAS: ACETONA E ALDEIDOS (COMO ACETONA): 0,001% COR (APHA): 10 ACIDEZ (COMO CH3COOH): 0,002% ALCALLNIDADE (COMO NH3): 0,0003% SUBSTÂNCIAS ESCURECIDA	LITRO	40	31,02	1.240,80
60	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE MATERIAL CONTAMINOSO EM LABORATÓRIO. GALÃO DE 5L	GALÃO	30	166,83	5.004,90
61	ACIDO URICO ENZIMATICO 100ML, KIT COM 100 TESTES	KITS	40	80,78	3.231,20
62	AEO (ANTIESTNEPTOLLNA): TIPO "O", KIT COM 60 TESTES COM CONTROLE	KITS	40	563,63	22.545,20
63	BILLRRUBINA COLOR: KIT COM 110 TESTES COMPATIVEL COM METROLAB 2300 PLUS	KITS	30	44,56	1.336,80
64	COLESTEROL ENZIMÁTICO: KIT COM 200 TESTES	KITS	150	81,80	12.270,00
65	CREATININA CINETICA: MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DA CREATININA, TESTE CINÉTICO, KIT COM 200 TESTES	KITS	30	79,90	2.397,00
66	GLUCOSE ENZIMÁTICA: KIT ENZIMÁTICO MONORREAGENTE E PRONTO PARA USO, KIT COM 500 TESTES	KITS	100	93,85	9.385,00
67	LATEX PCR (PROTEINA C REATIVA): KIT COM 100 TESTES	KITS	20	64,28	1.285,60
68	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES: KIT COM 250 TESTES	KITS	15	44,53	667,95
69	TESTE DE GRAVIDEZ: KIT COM 40 TESTES	KITS	40	65,09	2.603,60
70	TRIGLICERÍDEOS: KIT COM 200 TESTES	KITS	200	356,83	71.366,00
71	VDRL TESTE LUETICO: PRONTO PARA USO. KIT COM 300 TESTES	KITS	80	38,91	3.112,80
72	TAP (TROMBOPLASTINA CALCICA): KIT COM 100 TESTES	KITS	10	92,78	927,80
73	TGO CINÉTICO: KIT COM 60 TESTES	KITS	30	107,37	3.221,10
74	TGP CINÉTICO: KIT COM 60 TESTES	KITS	30	107,37	3.221,10
75	TTAP: KIT COM 80 TESTES	KITS	16	96,08	1.537,28
76	GAMA GT: KIT COM 60 TESTES	KITS	24	80,76	1.938,24
77	FOSFATASE ALCALINA	KITS	16	108,13	1.730,08
78	UREIA ENZIMÁTICA: KIT COM 500 TESTES	KITS	90	151,03	13.592,70
79	TIRAS PARA URINALLSE: KIT COM 100	KITS	300	38,72	11.616,00
80	TROPONINA: KIT COM 40 TESTES	KITS	60	176,06	10.563,60
81	AMILASE CINÉTICA: KIT COM 60 TESTES	KITS	60	218,06	13.083,60
82	PROTEINAS TOTAIS COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	190,33	1.903,30
83	COLESTEROL HDL, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	221,63	2.216,30
84	BILIRRUBINA DIRETA, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	139,69	1.396,90
85	LABORCAL	KITS	10	218,75	2.187,50
86	CONTROLE LABORCONTROL 1	KITS	15	321,63	4.824,45
87	HEMOGLOBINA GLICOSADAS, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	184,69	1.846,90
88	TESTE P/DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA A1C, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	100,53	1.005,30
89	CONTROLE HBA1C, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	05	217,35	1.086,75
90	CALIBRADOR HBA1C (3NIVEIS), COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	05	388,57	1.942,85

Santa Cruz/RN, 26 de julho de 2019.

João Marcelo da Silva Farais
Pregoeiro Municipal